



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



EDITAL - Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260223PE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
RUA HORÁCIO FERREIRA, 167 - CENTRO - SOSSÊGO - PB.
CEP: 58177-000 - E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br - Tel.: (083) 3543-1066

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.663/0001-44, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Karla Paulyanna Lucena de Lima, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11/03/2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 040, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, a fim de obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 18/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.licitasossego.com.br

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanhar, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

Rua Horácio Ferreira, 167 - centro
Sossêgo-PB - CEP 58.177-000
SITE: www.sossego.pb.gov.br
E-MAIL: cpl@sossego@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitasossego.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.sossego.pb.gov.br/licitacoes;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitasossego.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Saliente-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 040, de 27 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 040, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado; 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2050 – Secretaria Municipal de Saúde

Função Programática

2090.10.301.0428.2024 – Manutenção das Atividades do F.M. de Saúde

2050.10.301.0026.2093 – Manutenção das Atividades do Prog. Saúde Bucal

Elemento de Despesa

33.90.30.00

Fontes de Recursos

600 – 500



5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitasossengo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas; Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio; As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação do mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retrair na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas; Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade da subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame, de ter que arcar





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação de sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado neste ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitasossengo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.E da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retrada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior;
- 10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente;
- 10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06;
- 10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORÇ; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos desta Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da sua administração. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 8.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de correlatos.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ. 01.613.663-0001-44

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original ou por cópia autenticada por certidão competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão de imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade da cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será lavada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitasossengo.com.br.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital;
- 17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.683-0001-44



- 19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21;
19.3. Vigência do contrato;
19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

- 20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

- 21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador;
22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

- 23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento;
23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou





23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços do órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2025.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;





26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

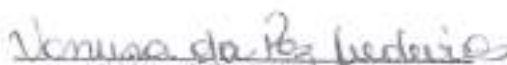


- 29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.
- 30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitasossego.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossêgo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catê-PB, Estado da Paraíba.

Sossêgo - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado



1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de boca infantil	UNID	30	15,55	466,50
2	Acido Fosfórico 37%, c/3 seringas	PCT	60	3,51	210,60
3	Adesivo universal p/ resina 5 ml	UNID	50	225,27	11.263,50
4	Afastador labial adulto de infantil	UNID	15	7,27	109,05
5	Afastador Minnessota	UNID	15	13,09	196,35
6	Avental de Chumbo Flubifero Adulto e infantil	UNID	3	572,00	1.716,00
7	Aguilha Gengival curta 27g cx c/ 100	CX	50	44,41	2.220,50
8	Aguilha Gengival longa 27g cx c/100	CX	50	25,38	1.269,00
9	Aguilha de irrigação com Ventilação lateral 28ga, 29ga e 30ga	CX	20	28,80	576,00
10	Aguilha 30G1/2 (13x03 cx c/100)	CX	10	28,80	288,00
11	Aguilha Endo eze(IRRIGACAO 27 SAIDA C/10)	CX	10	28,80	288,00
12	Aguilha Endodontica capillary tips	CX	20	179,40	3.588,00
13	Aguilha Endodontica Navi tips	CX	20	179,40	3.588,00
14	Alevarca reta adulto e infantil	UNID	15	46,00	690,00
15	Algodão dental pct c/100	PCT	500	5,52	2.760,00
16	Alginate Hydrogum 5 - Zhermack	UNID	10	104,20	1.042,00
17	Anestésico Articaine 100 (articaina+epinefrina)	CX	50	280,39	14.019,50
18	Anestésico Lidocaina 3 % s/ vasoconstritor (lidostesim 2%)	CX	100	200,20	20.020,00
19	Anestésico alphacaine 100	CX	100	190,17	19.017,00
20	Anestésico Mepivalem 1:100	CX	100	316,69	31.669,00
21	Anestésico Mepivacaina 3% s/ vasoconstritor	CX	50	195,43	9.771,50
22	Anestésico Prilonest 3%	CX	50	235,87	11.793,50
23	Anestésico Tópico gel 12g	UNID	60	16,10	966,00
24	Aplicador de Riva	UNID	2	299,50	599,00
25	Arco de Ostby dobrável	UNID	10	11,26	112,60
26	Babador descartável Infantil plástico	UNID	500	29,04	14.520,00
27	Babador Impermeável	UNID	10	14,45	144,50
28	Bicarbonato de Sódio e/ pó 200 mg	PT	50	9,80	490,00
29	Broca Carbide Esférica nº 701, nº 702	UNID	100	24,20	2.420,00
30	Broca diamantadas p/ acabamentos fino diversos formatos e tamanhos	UNID	200	2,53	506,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



31	Broca Shofu	UNID	100	9,06	906,00
32	Broca zecrya cirúrgicas (alta rotação)	UNID	20	53,29	1.065,80
33	Broca endoz	UNID	50	29,90	1.495,00
34	Broca transmetal	UNID	20	41,50	830,00
35	Broca LN	UNID	3	61,50	184,50
36	Corante azul de metileno	UNID	20	68,77	1.375,40
37	Capote cirúrgico	PC	50	19,00	950,00
38	Carlostático 12%, fr 10ml	UNID	20	21,02	420,40
39	Cimento de Hidróxido de Cálcio- Dycal c/2, 13gr de base + 11 gr de alis	CX	25	39,68	992,00
40	Clorexidina 0,12 para bochecho - 1 litro	UNID	50	19,39	969,50
41	Clorexidina 2% para cavidade 100ml	UNID	30	18,75	562,50
42	Clorexidina Degermante 2% 1lt	UNID	30	34,50	1.035,00
43	Cimento Endodôntico Sealer 26	UNID	25	113,85	2.846,25
44	Cimento Resinoso AH Plus	UNID	15	184,69	2.770,35
45	Cimento Biocerâmico Bio-C Sealer	UNID	10	227,70	2.277,00
46	Compressa de Gases Estéril 7, 5 x 7,5 pct c/10	PCT	1000	0,55	550,00
47	Compressa de Gases Não Estéril 7, 5 x 7,5 pct c/500	PCT	500	12,06	6.030,00
48	Creme Dental 50 g	UNID	2000	6,85	13.700,00
49	Coltosol	UNID	10	18,02	180,20
50	Colgadura Simples	UNID	20	2,94	58,80
51	Condensadores endodônticos Easy	KIT	20	646,76	12.935,20
52	Cone de Papel Absorvente Endodontia	UNID	50	23,99	1.199,50
53	Cone de guta-percha F	KIT	10	33,88	338,80
54	Cone de guta-percha FM (Extra longo)	KIT	10	50,37	503,70
55	Cone de guta-percha conicidade 04 e 05	KIT	10	48,40	484,00
56	Cone de guta-percha 25.06 35.05 e 40.05	KIT	10	98,67	986,70
57	Cone de guta-percha 35.05	KIT	10	98,67	986,70
58	Cone de papel absorvente estéril conicidade 04	KIT	20	91,77	1.835,40
59	Condensadores a Paiva	KIT	10	64,40	644,00
60	Condensador de Macspadden Easy	UNID	10	646,76	6.467,60
61	Colonele	CX	25	3,93	98,25
62	Cuba inox redonda para assepsia	UNID	15	26,75	401,25
63	Cunha de Madeira c/ 100	CX	50	10,29	514,50
64	Curativo Alveolar	UNID	15	33,63	504,45
65	Cureta de dentina (tamanhos diversos)	UNID	100	10,91	1.091,00
66	Cabo de Bisturi	UNID	30	19,79	593,70
67	Cabo para Espelho	UNID	80	4,53	271,80
68	Caixa Metálica Perfurada Inox 12x05x02CM	UNID	30	50,40	1.512,00
69	Câmara Escura para Revelação	UNID	3	259,87	779,61
70	Cureta Gracey 17-18	UNID	20	24,76	495,20
71	Cureta Gracey 5-6	UNID	20	30,87	617,40
72	Cureta Ivory	UNID	20	59,80	1.196,00
73	Cureta MC Call 13-14	UNID	20	11,01	220,20
74	Descolador de Molt 2-4	UNID	30	75,05	2.251,50
75	Descolador Freer	UNID	15	16,88	253,20
76	Escova de Robson	UNID	200	1,34	268,00
77	Escova Profilática para Conduto MK Life	UNID	50	9,44	472,00
78	Escova para Câmara Pulpar (mini pencil - MK Life)	UNID	50	9,44	472,00
79	Esparadrapo 10 x 4,5 mt impermeável	RL	300	7,07	2.121,00
80	Espelho de Mão - Moldura: plástico - tamanho: 33x23cm	UNID	20	31,05	621,00
81	Esponja Hemostática c/10 - Dimensões: 1x1 cm	CX	50	72,45	3.622,50
82	Espátula metálica nº24	UNID	15	20,18	302,70
83	Espátula Dupla Oitevada	UNID	30	20,18	605,40
84	Espátula para Resina Almore	UNID	30	92,00	2.760,00
85	Espátula para Resina nº1	RL	30	68,77	2.063,10
86	Espátula para Resina Titanium com bolinhas	UNID	30	68,77	2.063,10
87	Espátula para Resina Titanium SD1 e SD2	UNID	30	96,80	2.898,00
88	Espelho clínico Bucal nº5 e nº3	UNID	60	4,08	244,80





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

89	Espaçador Digital 25mm	KIT	10	21,05	210,50
90	Easy clean	CX	25	229,77	5.744,25
91	Eucalipto 10 ml	UNID	30	9,72	291,60
92	Endo Ice spray	UNID	10	28,72	287,20
93	Eugenol 20ml	UNID	30	9,96	298,80
94	Evidenciador de Placa Bacteriana - Embal. com 60 unidades	UNID	50	6,64	332,00
95	Filme Radiográfico adulto periapical - Embal. com 150 unidades, tamanh	CX	30	281,12	8.433,60
96	Filme Radiográfico infantil periapical - Embalagem c/ 100 unidades de	CX	30	299,97	8.999,10
97	Fio de sutura de Nylon 3.0 cx c/24 c/ agulha	CX	100	25,47	2.547,00
98	Fio de sutura de Nylon 4.0 cx c/24 c/ agulha	CX	100	27,00	2.700,00
99	Fio dental 100 metros	UNID	3000	7,13	21.390,00
100	Fio Dental 500 mts	UNID	50	12,62	631,00
101	Fio de sutura Seda 3.0 c/ agulha	CX	100	38,59	3.859,00
102	Fio de sutura Seda 4.0 c/ agulha	CX	100	34,38	3.438,00
103	Fita Matriz aço 0,05x5 mm	UNID	60	1,49	89,40
104	Fita Matriz aço 0,05x7 mm	UNID	60	1,40	84,00
105	Fita crepe para autoclave	UNID	30	5,75	172,50
106	Fita Poliéster c/50	CX	60	1,44	86,40
107	Fixador Odontológico 500ml	UNID	50	8,80	440,00
108	Fluor líquido	UNID	100	29,67	2.967,00
109	Fluor Gel 200ml Sabores	UNID	50	4,79	239,50
110	Force Ponta Morse 0-00	UNID	20	17,79	355,80
111	Forceps Infantil nº6	UNID	20	123,21	2.464,20
112	Forceps Adulto nº 18L	UNID	20	77,12	1.542,40
113	Forceps Adulto nº 18R	UNID	20	72,16	1.443,20
114	Forceps Adulto nº 65	UNID	20	66,13	1.322,60
115	Forceps Adulto e Infantil nº 89	UNID	20	78,00	1.560,00
116	Forceps Adulto nº 150	UNID	10	81,31	813,10
117	Forceps Infantil nº 151	UNID	10	88,07	880,70
118	Formocresol	UNID	50	18,39	919,50
119	Formol tamponado 10%	UNID	20	21,48	429,60
120	Frasco coletor para biópsia	UNID	50	1,11	55,50
121	Gengivotomo Goldman Fox	UNID	10	23,00	230,00
122	Gesso pedra especial	UNID	15	10,18	152,70
123	Grau cirurgico de papel para esterilização (150mm e 200mm)	UNID	100	155,53	15.553,00
124	Grampos para isolamento Nº200 a 212, 14,00,WBA e 26	UNID	50	18,40	920,00
125	Gates glidden (KIT)	KIT	5	61,67	308,35
126	Glicerina	UNID	20	29,95	599,00
127	Hidróxido de Cálcio PA - 1 frasco com 10g	UNID	25	6,17	154,25
128	Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável	UNID	25	18,64	466,00
129	Hipoclorito de sódio 2,5%	UNID	50	23,12	1.156,00
130	Insertos para ultrassom Helse E1	UNID	3	176,51	529,53
131	Insertos para ultrassom Helse E20	UNID	3	176,51	529,53
132	Insertos para ultrassom Helse E30	UNID	3	176,51	529,53
133	Insertos para ultrassom Helse E5	UNID	3	176,51	529,53
134	Insertos para ultrassom Helse E6	UNID	3	345,00	1.035,00
135	Insertos para ultrassom Helse E12	UNID	3	345,00	1.035,00
136	Insertos para ultrassom Helse E18	UNID	3	345,00	1.035,00
137	Insertos para ultrassom Helse A5E	UNID	3	345,00	1.035,00
138	Insertos para ultrassom Helse R1 (Clearsonic black	UNID	3	345,00	1.035,00
139	Insertos para ultrassom Helse R2 FLATSONIC	UNID	3	345,00	1.035,00
140	Imasonic E1	UNID	3	345,00	1.035,00
141	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável (restaurador cor A3)	UNID	50	164,59	8.229,50
142	Ionômero C pó + Liq - Kit com 1 frasco de cimento em	KIT	30	56,12	1.683,60





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



	pó com 15g + 1 fr				
143	Ionômero R kit pó+liq A3	KIT	30	36,80	1.104,00
144	Kit de Broca Zeckria Cirúrgica (alta rotação)	UNID	10	89,70	897,00
145	Kit de disco para acabamento	UNID	10	345,00	3.450,00
146	Kit p/ acabamentos universal	UNID	10	133,17	1.331,70
147	Kit para acabamento e polimento universal	UNID	10	133,17	1.331,70
148	Kit para Polimento resina - FGM	UNID	10	229,77	2.297,70
149	Kit de Posicionador Radiográfico adulto e infantil	UNID	5	80,39	401,95
150	Kit de Aspiração e Irrigação Endodôntica - Ultradeni	UNID	25	137,77	3.444,25
151	Kit Guta Percha Dentsply	UNID	20	98,67	1.973,40
152	Kit Acadêmico (Marca: Gnatus)	UNID	3	4.092,50	12.247,50
153	Kit Alavanca Seldin Adulto e Infantil	UNID	30	138,00	4.140,00
154	Kit de aspiração endodôntica	UNID	20	64,17	1.283,40
155	Kit Cirúrgico Estéril	UNID	100	51,52	5.152,00
156	Limas logic 2 easy- 25/05, 30/05, 35/05 e 40/05	CX	50	275,77	13.788,50
157	LimaS k #08 25mm (Dentsply Maillefer) - 2 blister (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
158	Limas k Flexofile 1 série 25mm (Dentsply Maillefer)-5 blisters (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
159	LimaS k #10 25mm (Dentsply Maillefer) - 2 blister (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
160	Limas k Flexofile 1 série 31mm (Dentsply Maillefer)-5 blisters (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
161	LimaS k 2 série 31mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
162	LimaS k 2 série 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
163	Limas k #15 31mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
164	Limas k #15 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
165	Limas Hedstroem 1 série 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)		15	29,67	445,05
166	Limas Hedstroem 2 série 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	29,67	445,05
167	Limas Caixa C-plus Dentsply ou C-pilot VDW - #06 a #15 - 25mm	CX	15	160,77	2.411,55
168	LimaS Rogin one files blue 25mm e 31mm SORTIDA com 6 (KIT)	CX	15	206,77	3.101,55
169	Limas wave one gold (Dentsply) 25mm- 2 blistrs	CX	15	556,90	8.383,50
170	Lima x pendo finish	UNID	3	459,77	1.379,31
171	Lâmina de Bisturi nº 15,20,22,24, cx c/100und	CX	60	43,36	2.601,60
172	Lençol de Borracha para isolamento c/26	CX	30	22,83	684,90
173	Lentulo Endodôntico 25mm	KIT	15	57,83	867,45
174	Limas Endodônticas manuais - c/4	UNID	50	28,80	1.440,00
175	Luvas de procedimento P, PP,M e G	CX	50	34,73	1.736,50
176	Luva estéril cirúrgica 6,5 e 7,5	UNID	50	1,51	75,50
177	Mascara descartável	PCT	50	22,88	1.133,00
178	Matriz metálica 0.5 e 0.7	UNID	50	1,78	89,00
179	Microbrush c/ 100	UNID	100	11,49	1.149,00
180	Moldera de Cera Desc. p/ Aplicação de Flúor Adulto e Infantil pct c/1	PCT	50	129,48	6.474,50
181	Mini maçarico	UNID	5	45,98	229,90
182	Óculos de Proteção	UNID	20	5,47	109,40
183	Óleo lubrificante p/ caneta de alta rotação 200 ml	UNID	50	23,84	1.192,00
184	Oxospirin Suspensão 10ml	UNID	50	68,77	3.438,50
185	Oxido de Zinco pó 50 g	UNID	50	5,40	270,00
186	Papel carbono c/ 12	PCT	100	4,22	422,00
187	Pasta Polímero de resina 30 g	PCT	50	45,77	2.288,50
188	Pasta Profilática 90 g	UNID	50	5,14	257,00





ESTADO DA PARAÍBA
 REFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CNPJ. 01.613.663-0001-44



189	Pedra pomes 100 g	UNID	50	4,96	248,00
190	Paramonoclorofenol canforado	UNID	20	11,42	228,40
191	Pinça Backhaus	UNID	15	37,50	562,50
192	Pinça Dietrich	UNID	10	112,43	1.124,30
193	Pinça Clínica – Instrumento autoclavável – Fabricado em aço inox – Pos	UNID	30	9,80	294,00
194	Pinça clínica de ponta estriada com trava	UNID	10	19,55	195,50
195	Pinça porta grampo de Palmer	UNID	10	84,77	847,70
196	Pinça hemostática curva	UNID	10	25,04	250,40
197	Pinça Anatômica para Sutura	UNID	20	19,55	391,00
198	Pinça Dente de Rato com Dente	UNID	20	27,60	552,00
199	Pinça Dente de Rato sem Dente	UNID	20	35,00	700,00
200	Pinça Porta Agulha	UNID	30	48,70	1.461,00
201	Pinça porta grampo de Palmer	UNID	10	84,77	847,70
202	Placa de Vidro	UNID	20	13,06	261,20
203	Porta algodão	UNID	10	41,61	416,10
204	Porta agulha	UNID	20	22,07	441,40
205	Ponta Diamantadas diversos tamanhos	UNID	200	2,98	596,00
206	Ponta Ultrassônica para Periodontia	UNID	20	176,51	3.530,20
207	Pote dappen	UNID	15	3,18	47,70
208	Régua Endodôntica Calibradora Milimetrada	UNID	10	32,25	322,50
209	Removedor de manchas 30 ml	UNID	15	30,89	463,35
210	Resina Flow opallis cores diversas	UNID	50	23,00	1.150,00
211	Resina Composta DA1 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
212	Resina Composta DA2 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
213	Resina Composta DA3 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
214	Resina Composta DA3,5 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
215	Resina Composta EA1 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
216	Resina Composta EA2 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
217	Resina Composta EA3 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
218	Resina Composta EA3, 5 – Z100	UNID	50	68,77	3.438,50
219	Resina Composta Monocromática Vittra	UNID	50	170,04	8.502,00
220	Resina Translúcida	UNID	50	54,97	2.748,50
221	Revelador Odontológico 500ml	UNID	50	43,93	2.196,50
222	Solução Hemostática 10 ml	UNID	50	12,27	613,50
223	Seringa Carpule	UNID	20	34,58	691,60
224	Seringa descartável bico rosca- 3ml e 5ml	UNID	500	0,51	255,00
225	Seringa para insulina 50UI agulha 8x0,3mm	UNID	200	1,36	272,00
226	Silano agente de união	UNID	20	24,09	481,80
227	Solvente citrol	UNID	10	11,48	114,80
228	Sonda Exploradora Nº05	UNID	20	16,10	322,00
229	Sonda Exploradora Nº05 RETA	UNID	20	16,10	322,00
230	Sonda MM Nabers 2n	UNID	10	19,09	190,90
231	Sonda Periodontal Williams	UNID	10	19,09	190,90
232	Sugador Cirúrgico pct c/ 20	CX	60	34,50	2.070,00
233	Sugador descartável Pct c/ 40	PCT	150	12,65	1.897,50
234	Sugador Endodôntico Descartável	UNID	50	25,28	1.264,00
235	Taça de Borracha	UNID	100	1,73	173,00
236	Tamborêu endodôntico	UNID	10	19,49	194,90
237	Tesoura Buck	UNID	20	57,27	1.145,40
238	Tesoura reta	UNID	20	28,90	578,00
239	Tira abrasiva de poliéster para resina c/150	ENV	50	17,02	851,00
240	Tira de lixa aço 4 mm c/ 12	ENV	100	8,93	893,00
241	Touca descartável	PC	50	16,50	825,00
242	Tricresol Formalina 10 ml	FR	50	18,64	932,00
243	Topdam	UNID	30	28,24	847,20
244	Ultracal xs	UNID	20	110,00	2.200,00
245	Verniz Cavitário 10 ml	FR	20	9,09	181,80
246	Verniz Fluoretado kit pó + Líquido	KIT	20	22,41	448,20
247	abridor labial adulto	UNID	15	15,66	234,90





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

248	Cone de guta-percha 35.05	KIT	10	98,67	986,70
249	Cone de guta-percha 40.05	KIT	10	98,67	986,70
250	Cone de papel absorvente estéril conicidade 05	UNID	20	91,77	1.835,40
251	Descolador de Molt 09	UNID	20	66,75	1.335,00
252	Broca Carbida Esférica nº 701	UNID	100	24,20	2.420,00
253	Seringa descartável bico rosca- 5ml	UNID	500	0,51	255,00
254	Espelho clínico Bucal nº3	UNID	60	4,50	270,00
255	Forceps Adulto nº6	UNID	20	128,57	2.571,40
256	Forceps infantil nº 18L	UNID	20	73,82	1.476,40
257	Forceps infantil nº 18R	UNID	20	70,11	1.402,20
258	Forceps infantil nº 65	UNID	20	76,21	1.524,20
259	Forceps infantil nº 69	UNID	20	67,74	1.354,80
260	Lâmina de Bisturi nº 20 cx c/100und	UNID	50	21,76	1.088,00
261	Lâmina de Bisturi nº 22 cx c/100und	UNID	50	24,74	1.237,00
262	Lâmina de Bisturi nº 24 cx c/100und	UNID	50	23,56	1.178,00
263	Luvas de procedimento PP	UNID	30	18,80	564,00
264	Luvas de procedimento M	UNID	30	18,00	540,00
265	Luvas de procedimento G	UNID	30	18,02	540,60
266	Luva estéril cirúrgica 7,5	UNID	50	1,22	61,00
267	Agulha de Irrigação com Ventilação lateral 2ºga	CX	20	28,80	576,00
268	Agulha de Irrigação com Ventilação lateral 3ºga	CX	20	28,80	576,00
				Total	558.288,29

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 558.288,29.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

- Sossêgo - PB, 23 de Fevereiro de 2026.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

LUANA BIANCA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Saúde

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO - PB.



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abridor de boca infantil		UNID	30		
2	Ácido Fosfórico 37%, c/3 seringas		PCT	60		
3	Adesivo universal p/ resina 5 ml		UNID	50		
4	Afastador labial adulto e infantil		UNID	15		
5	Afastador Minnesota		UNID	15		
6	Avental de Chumbo Plumbífero Adulto e infantil		UNID	3		
7	Aguilha Gingival curta 27g cx c/ 100		CX	50		
8	Aguilha Gingival longa 27g cx c/100		CX	50		
9	Aguilha de Irrigação com Ventilação lateral 28ga, 29ga e 30ga		CX	20		
10	Aguilha 30G 1/2 (13x03 cx c/100)		CX	10		
11	Aguilha Endo eze (IRRIGACAO 27 SAIDA C/10)		CX	10		
12	Aguilha Endodontica capillary tips		CX	20		
13	Aguilha Endodontica Navi tips		CX	20		
14	Alavanca reta adulto e infantil		UNID	15		
15	Algodão dental pct c/100		PCT	500		
16	Alginato Hydrogum 5 - Zhermack		UNID	10		
17	Anestésico Articaine 100 (articaine+epinefrina)		CX	50		
18	Anestésico Lidocaina 3 % s/ vasoconstritor (lidostesin 2%)		CX	100		
19	Anestésico alfacaine 100		CX	100		
20	Anestésico Mepivalem 1:100		CX	100		
21	Anestésico Mepivacaina 3% s/ vasoconstritor		CX	50		
22	Anestésico Prilonest 3%		CX	50		
23	Anestésico Tópico gel 12g		UNID	60		
24	Aplicador de Riva		UNID	2		
25	Arco de Orlby dobrável		UNID	10		
26	Babador descartável infantil plástico		UNID	500		
27	Babador Impermeável		UNID	10		





ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
REFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



28	Bicarbonato de Sódio e/ pó 200 mg	PT	50	
29	Broca Carbide Esférica nº 701, nº 702	UNID	100	
30	Broca diamantadas p/ acabamentos fino diversos formatos e tamanhos	UNID	200	
31	Broca Shofu	UNID	100	
32	Broca zecrya cirúrgicas (alta rotação)	UNID	20	
33	Broca endoz	UNID	50	
34	Broca transmetal	UNID	20	
35	Broca LN	UNID	3	
36	Corante azul de metileno	UNID	20	
37	Capote cirúrgico	PC	50	
38	Carlostático 12%, fr 10ml	UNID	20	
39	Cimento de Hidróxido de Cálcio- Dycal c/2, 13gr de base + 11 gr ctalis	CX	25	
40	Clorexidina 0,12 para bochecho - 1 litro	UNID	50	
41	Clorexidina 2% para cavidade 100ml	UNID	30	
42	Clorexidina Degermante 2% 1lt	UNID	30	
43	Cimento Endodôntico Sealer 26	UNID	25	
44	Cimento Resinoso AH Plus	UNID	15	
45	Cimento Biocerâmico Bio-C Sealer	UNID	10	
46	Compressa de Gases Estéril 7, 5 x 7,5 pct c/10	PCT	1000	
47	Compressa de Gases Não Estéril 7, 5 x 7,5 pct c/500	PCT	500	
48	Crema Dental 50 g	UNID	2000	
49	Coltosol	UNID	10	
50	Colgadura Simples	UNID	20	
51	Condensadores endodônticos Easy	KIT	20	
52	Cone de Papel Absorvente Endodontia	UNID	50	
53	Cone de guta-percha F	KIT	10	
54	Cone de guta-percha FM (Extra longo)	KIT	10	
55	Cone de guta-percha conicidade 04 e 06	KIT	10	
56	Cone de guta-percha 25.06 35.06 e 40.06	KIT	10	
57	Cone de guta-percha 35 05	KIT	10	
58	Cone de papel absorvente estéril conicidade 04	KIT	20	
59	Condensadores e Paiva	KG	10	
60	Condensador de Macspadden Easy	UNID	10	
61	Colonete	CX	25	
62	Cuba inox redonda para assepsia	UNID	15	
63	Curha de Madeira c/ 100	CX	50	
64	Curativo Alveolar	UNID	15	
65	Curta de dentina (tamanhos diversos)	UNID	100	
66	Cabo de Bisturi	UNID	30	
67	Cabo para Espelho	UNID	50	
68	Caixa Metálica Perfurada Inox 12x05x02CM	UNID	30	
69	Câmara Escura para Revelação	UNID	3	
70	Cureta Gracey 17-18	UNID	20	
71	Cureta Gracey 5-6	UNID	20	
72	Cureta Ivory	UNID	20	
73	Cureta MC Call 13-14	UNID	20	
74	Descolador de Molt 2-4	UNID	30	
75	Descolador Freer	UNID	15	
76	Escova de Robson	UNID	200	
77	Escova Profilática para Conduto MK Life	UNID	50	
78	Escova para Câmara Pulpar (mini pencil - MK Life)	UNID	50	
79	Esparradrapo 10 x 4,5 ml impermeável	RL	300	
80	Espelho de Mão - Moldura: plástico -	UNID	20	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



	tamanho: 33x23cm			
81	Esponja Hemostática c/10 - Dimensões: 1x1 cm	CX	50	
82	Espátula metálica nº24	UNID	15	
83	Espátula Dupla Oitavada	UNID	30	
84	Espátula para Resina Almore	UNID	30	
85	Espátula para Resina nº1	RL	30	
86	Espátula para Resina Titanium com bolinhas	UNID	30	
87	Espátula para Resina Titanium SD1 e SD2	UNID	30	
88	Espeelho clínico Bucal nº6 e nº3	UNID	60	
89	Espaçador Digital 25mm	KIT	10	
90	Easy clean	CX	25	
91	Eucalipto 10 ml	UNID	30	
92	Endo ice spray	UNID	10	
93	Eugenol 20ml	UNID	30	
94	Evidenciador de Placa Bacteriana - Embal. com 60 unidades	UNID	50	
95	Filme Radiográfico adulto periapical - Embal. com 100 unidades, tamanho	CX	30	
96	Filme Radiográfico infantil periapical - Embalagem c/ 100 unidades de	CX	30	
97	Fio de sutura de Nylon 3.0 cx c/24 c/ agulha	CX	100	
98	Fio de sutura de Nylon 4.0 cx c/24 c/ agulha	CX	100	
99	Fio dental 100 metros	UNID	3000	
100	Fio Dental 500 ms	UNID	50	
101	Fio de sutura Seda 3.0 c/ agulha	CX	100	
102	Fio de sutura Seda 4.0 c/ agulha	CX	100	
103	Fita Matriz aço 0,05x5 mm	UNID	60	
104	Fita Matriz aço 0,05x7 mm	UNID	60	
105	Fita crepe para autoclave	UNID	30	
106	Fita Poliéster c/50	CX	60	
107	Fixador Odontológico 500ml	UNID	50	
108	Fluor líquido	UNID	100	
109	Fluor Gel 200ml Sabores	UNID	50	
110	Force Ponta Morse 0-00	UNID	20	
111	Forceps Infantil nº6	UNID	20	
112	Forceps Adulto nº 18L	UNID	20	
113	Forceps Adulto nº 18R	UNID	20	
114	Forceps Adulto nº 65	UNID	20	
115	Forceps Adulto e Infantil nº 69	UNID	20	
116	Forceps Adulto nº 150	UNID	10	
117	Forceps Infantil nº 151	UNID	10	
118	Formocresol	UNID	50	
119	Formol tamponado 10%	UNID	20	
120	Frasco coletor para biópsia	UNID	50	
121	Gengivotomo Goldman Fox	UNID	10	
122	Gesso pedra especial	UNID	15	
123	Grau cirúrgico de papel para estenlização (150mm e 200mm)	UNID	100	
124	Grampos para isolamento Nº200 a 212, 14,00.W8A e 26	UNID	50	
125	Gates glidden (KIT)	KIT	5	
126	Glicerina	UNID	20	
127	Hidróxido de Cálcio PA - 1 frasco com 10g	UNID	25	
128	Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável	UNID	25	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



129	Hipoclorito de sódio 2,5%	UNID	50	
130	Insertos para ultrassom Helse E1	UNID	3	
131	Insertos para ultrassom Helse E2D	UNID	3	
132	Insertos para ultrassom Helse E3D	UNID	3	
133	Insertos para ultrassom Helse E5	UNID	3	
134	Insertos para ultrassom Helse E8	UNID	3	
135	Insertos para ultrassom Helse E12	UNIQ	3	
136	Insertos para ultrassom Helse E18	UNID	3	
137	Insertos para ultrassom Helse A6E	UNID	3	
138	Insertos para ultrassom Helse R1 (Clearsonic black)	UNID	3	
139	Insertos para ultrassom Helse R2 FLATSONIC	UNID	3	
140	Imisonic E1	UNID	3	
141	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável (restaurador cor A3)	UNID	50	
142	Ionômero C pó + Liq - Kit com 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 fr	KIT	30	
143	Ionômero R kit pó+liq A3	KIT	30	
144	Kit de Broca Zeckria Cirúrgica (alta rotação)	UNID	10	
145	Kit de disco para acabamento	UNID	10	
146	Kit p/ acabamentos universal	UNID	10	
147	Kit para acabamento e polimento universal	UNID	10	
148	Kit para Polimento resina - FGM	UNID	10	
149	Kit de Posicionador Radiográfico adulto e Infantil	UNID	5	
150	Kit de Aspiração e Irrigação Endodontia - Ultradent	UNID	25	
151	Kit Guia Percha Dentsply	UNID	20	
152	Kit Acadêmico (Marca: Gnatus)	UNID	3	
153	Kit Alavancos Seldin Adulto e Infantil	UNID	30	
154	Kit de aspiração endodôntico	UNID	20	
155	Kit Cirúrgico Estéril	UNID	100	
156	Limas logic 2 easy- 25/05, 30/05, 35/05 e 40/05	CX	50	
157	LimaS k #08 25mm (Dentsply Maillefer) - 2 blister (conjuntos)	CX	15	
158	Limas k Flexofile 1 série 25mm (Dentsply Maillefer)-5 blisters (conjuntos)	CX	15	
159	LimaS k #10 25mm (Dentsply Maillefer) - 2 blister (conjuntos)	CX	15	
160	Limas k Flexofile 1 série 31mm (Dentsply Maillefer)-5 blisters (conjuntos)	CX	15	
161	LimaS k 2 série 31mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	
162	LimaS k 2 série 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	
163	Limas k #15 31mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	
164	Limas k #15 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	
165	Limas Hedstrom 1 série 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)		15	
166	Limas Hedstrom 2 série 25mm (Dentsply Maillefer) 5 blisters (conjuntos)	CX	15	
167	Limas Caixa C-plus Dentsply ou C-pilot YDW - #08 a #15 - 25mm	CX	15	
168	LimaS Rogin one files blue 25mm e 31mm SORTIDA com 5 (KIT)	CX	15	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

169	Limas wave one gold (Dentsply) 25mm- 2 blistrs	CX	15	
170	Lima x pendo finish	UNID	3	
171	Lamina de Bisturi nº 15,20,22,24, cx c/100und	CX	50	
172	Lençol de Borracha para isolamento c/26	CX	30	
173	Lentulo Endodôntico 25mm	KIT	15	
174	Limas Endodônticas manuais - c/4	UNID	50	
175	Luvas de procedimento P, PP, M e G	CX	50	
176	Luva estéril cirúrgica 6.5 e 7.5	UNID	50	
177	Mascara descartável	PCT	50	
178	Matriz metálica 0.5 e 0.7	UNID	50	
179	Microbrush c/ 100	UNID	100	
180	Moldeira de Cera Desc. p/ Aplicação de Flúor Adulto e Infantil pct c/1	PCT	50	
181	Mini meçarico	UNID	5	
182	Óculos de Proteção	UNID	20	
183	Óleo lubrificante p / caneta de alta rotação 200 ml	UNID	50	
184	Otospórin Suspensão 10ml	UNID	50	
186	Óxido de Zinco pó 50 g	UNID	50	
186	Papel carbono c/ 12	PCT	100	
187	Pasta Polímero de resina 30 g	PCT	50	
188	Pasta Profilática 90 g	UNID	50	
189	Pedra pomes 100 g	UNID	50	
190	Paramonoclorofenol canferado	UNID	20	
191	Pinça Backhaus	UNID	15	
192	Pinça Dietrich	UNID	10	
193	Pinça Clínica - Instrumento autoclavável - Fabricado em aço inox - Pos	UNID	30	
194	Pinça clínica de ponta estriada com trava	UNID	10	
195	Pinça porta grampo de Palmer	UNID	10	
196	Pinça hemostática curva	UNID	10	
197	Pinça Anatômica para Sutura	UNID	20	
198	Pinça Dente de Rato com Dente	UNID	20	
199	Pinça Dente de Rato sem Dente	UNID	20	
200	Pinça Porta Agulha	UNID	30	
201	Pinça porta grampo de Palmer	UNID	10	
202	Placa de Vidro	UNID	20	
203	Porta algodão	UNID	10	
204	Porta agulha	UNID	20	
205	Ponta Diamantadas diversos tamanhos	UNID	200	
206	Ponta Ultrassônica para Periodontia	UNID	20	
207	Pote dappen	UNID	15	
208	Régua Endodôntica Calibradora Milimetrada	UNID	10	
209	Removedor de manchas 30 ml	UNID	15	
210	Resina Flow opellis cores diversas	UNID	50	
211	Resina Composta DA1 - Z100	UNID	50	
212	Resina Composta DA2 - Z100	UNID	50	
213	Resina Composta DA3 - Z100	UNID	50	
214	Resina Composta DA3.5 - Z100	UNID	50	
215	Resina Composta EA1 - Z100	UNID	50	
216	Resina Composta EA2 - Z100	UNID	50	
217	Resina Composta EA3 - Z100	UNID	50	
218	Resina Composta EA3.5 - Z100	UNID	50	
219	Resina Composta Monocromática Vitra	UNID	50	
220	Resina Translúcida	UNID	50	
221	Revelador Odontológico 500ml	UNID	50	
222	Solução Hemostática 10 ml	UNID	50	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

223	Seringa Carpule	UNID	20		
224	Seringa descartável bico rosca- 3ml e 5ml	UNID	500		
225	Seringa para insulina 50UI agulha 8x0,3mm	UNID	200		
226	Silano agente de união	UNID	20		
227	Solvente citrol	UNID	10		
228	Sonda Exploradora N°05	UNID	20		
229	Sonda Exploradora N°05 RETA	UNID	20		
230	Sonda MM Nabers 2n	UNID	10		
231	Sonda Periodontal Williams	UNID	10		
232	Sugador Cirúrgico pct c/ 20	CX	60		
233	Sugador descartável Pct c/ 40	PCT	150		
234	Sugador Endodôntico Descartável	UNID	50		
235	Taca de Borracha	UNID	100		
236	Tamborêu endodôntico	UNID	10		
237	Tesoura Buck	UNID	20		
238	Tesoura reta	UNID	20		
239	Tira abrasiva de poliester para resina c/150	ENV	50		
240	Tira de lixa aço 4 mm c/ 12	ENV	100		
241	Touca descartável	PC	50		
242	Tricresol Formalina 10 ml	FR	50		
243	Topdam	UNID	30		
244	Ultracal xs	UNID	20		
245	Verniz Cavitário 10 ml	FR	20		
246	Verniz Fluoretado lit pó + Líquido	KIT	20		
247	abridor labial adulto	UNID	15		
248	Cone de guta-percha 35.05	KIT	10		
249	Cone de guta-percha 40.05	KIT	10		
250	Cone de papel absorvente estéril conicidade 06	UNID	20		
251	Descolador de Molt 09	UNID	20		
252	Broca Carbide Esférica nº 701	UNID	100		
253	Seringa descartável bico rosca- 5ml	UNID	500		
254	Espelho clínico Bucal nº3	UNID	60		
255	Forceps Adulto nº6	UNID	20		
256	Forceps Infantil nº 18L	UNID	20		
257	Forceps Infantil nº 18R	UNID	20		
258	Forceps Infantil nº 65	UNID	20		
259	Forceps Infantil nº 69	UNID	20		
260	Lâmina de Bisturi nº 20 cx c/100und	UNID	50		
261	Lâmina de Bisturi nº 22 cx c/100und	UNID	50		
262	Lâmina de Bisturi nº 24 cx c/100und	UNID	50		
263	Luvas de procedimento PP	UNID	30		
264	Luvas de procedimento M	UNID	30		
265	Luvas de procedimento G	UNID	30		
266	Luva estéril cirúrgica 7.5	UNID	50		
267	Agulha de irrigação com Ventilação lateral 29ga	CX	20		
268	Agulha de irrigação com Ventilação lateral 30ga	CX	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:





Local e Data

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO - PB.

PROponente
CNPJ



1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

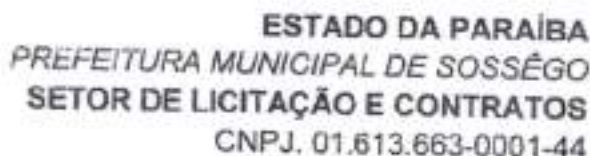
Local e Data,

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025



Aos .. dias do mês de ... de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sossêo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Hicrácio Ferreira - Centro - Sossego - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 040, de 27 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 040, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO - CNPJ nº 01.613.663/0001-44

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A cada efetuação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada;

Pela Prefeitura Municipal de Sossêgo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2028, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após a adesão, apresentar a documentação necessária para a emissão da nota fiscal.

Gabará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001/44



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso da licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo da licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pela licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité-PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001/44





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260223PE00002

CONTRATO Nº: .../...-SDC



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sossêgo - Município de Sossêgo - Prefeitura Municipal, 167 - Centro - Sossêgo - PB, CNPJ nº 01.613.663/0001-44, neste ato representada pela Prefeita Vanusa da Paz Medeiros, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Anísio Ponciano, S/N - Centro - Sossêgo - PB, CPF nº 033.828.304-04, Carteira de Identidade nº 2410963 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por, residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 040, de 27 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 040, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 135, da Lei 14.133/21.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CNPJ. 01.613.663-0001-44



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática

10.301.0026.2096 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Elemento da Despesa

33.90.30.00.00

Fonte de Recurso

500 - 600 - 601 - 621



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos a condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir da suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sossêgo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 01.613.663-0001-44

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ



1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sossêgo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicou ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Horácio Ferreira, 167 - centro
Sossêgo-PB - CEP 58.177-000
SITE: www.sossêgo.pb.gov.br
E-MAIL: cpl@sossêgo.pb.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Processo Administrativo nº 260223PE00002

Objeto: Aquisição de material odontológico, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes do Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO 200/GPJ

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Parecer Prévio. Minuta de edital. Art. 53, Lei 14.133/2021. Documentos em conformidade com a legislação. Parecer pela aprovação da minuta e continuidade do processo.

II) RELATÓRIO

Trata-se de pregão eletrônico, nos termos do que dispõe o art. 28, I, e 29, ambos da Lei 14.133/2021, visando à aquisição de material odontológico, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições constantes do Termo de Referência.

Há solicitação da Secretária de Saúde, sra. Luana Bianca Costa Oliveira, de realização de procedimento licitatório diante da necessidade de adquirir itens para manter o atendimento odontológico no município de Sossego.

Com o requerimento, foi apresentada pesquisa de preço efetuada junto ao mercado.

Consta, ainda, estudo técnico preliminar, concluindo-se pela viabilidade da contratação pretendida, devidamente aprovado pela Prefeita Constitucional, bem como cópia da Portaria (publicada no Diário Oficial do Município) que designou servidores para exercerem as funções de pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio, com mandato compreendendo o período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.